



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.720/2021

OBJETO: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a aquisição de Equipamentos e materiais para movimentação, transporte e armazenagem de cargas e domésticos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Administração, na forma especificada no edital e constante no ANEXO I, II, III e IV -Termos de Referencia do edital.

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 39.348,71 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: **até as 9:00 horas do dia 12/11/2021;**
- IV- Abertura e avaliação das propostas: **dia 12/11/2021, a partir das 9:00 horas;**
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 12/11/2021, às 9:15 horas;**

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Sônia Maria Lembeck

Fone: (45) 2105-1363 – sonia.sml@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Especificação de todos os itens a serem adquiridos
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial
- Modelo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- Modelo III - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- Modelo IV - Declaração de independência de proposta
- Modelo V – Declaração de idoneidade

Todas as declarações exigidas deverão estar juntadas a documentação de habilitação no sistema www.licitacoes-e.com.br.

PREÂMBULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná

TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

O Município de Foz do Iguaçu – PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.licitacoes-e.com.br. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail sonia.sml@pmfi.pr.gov.br.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail sonia.sml@pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.licitacoes-e.com.br OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(3o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística
Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame;
- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística
Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 8.2. **A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.**
- 8.3. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.licitacoes-e.com.br, devendo conter:

- 9.2.1. Descrição do objeto;
9.2.2. Preço total do item/lote/grupo, com até duas casas decimais após a vírgula;
9.2.3. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.licitacoes-e.com.br **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo **PROIBIDO** o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.

- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote/grupo.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote/grupo terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística
Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1. SICAF;
- 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
 - 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
 - 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 15.1.7. Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;
 - 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
 - 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - 15.1.11. Modelo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
 - 15.1.12. Modelo III - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
 - 15.1.13. Modelo IV - Modelo de declaração de independência de proposta
 - 15.1.14. Modelo V – Modelo de declaração de idoneidade

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 15.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.2. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.3. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.4. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br e/ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.8. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e conseqüente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.11. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.12. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

19.3.13. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.14. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná

TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

19.3.15. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.16. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.11. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.12. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná

TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 20.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail sonia.sml@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística
Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos e materiais para movimentação, transporte e armazenagem de cargas visando atender as necessidades das divisões de Almoxarifado de Material de Consumo e Almoxarifado de Bens Permanentes, ambas da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração.

2. MOTIVAÇÃO:

Atender as demandas da Divisão de Almoxarifado de Bens Permanente e da Divisão de Almoxarifado de Material de Consumo da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, no que se refere as suas atribuições, com movimentação de cargas diversas, tais como mobiliário em geral, equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos médico-hospitalares e afins, alimentos e produtos de higiene e limpeza em geral com vistas a atender as solicitações das diversas unidades da Administração Municipal, Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Unidades de Saúde, Unidades de Assistência Social, dentre outras que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal. Por fim, para proporcionar a adequada movimentação e estocagem dos bens e materiais de consumo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

LOTE	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Transpalete/paleteira; em aço; capacidade de carga 3.000 Kg; comprimento do garfo 1.200mm; largura do garfo 680/685mm; rodízios duplos em nylon; altura do garfo abaixado 80mm e elevado 180/200mm; com elevação hidráulica e controle manual; pintura eletrostática; tração manual	3 Unidades	R\$ 1.999,97	R\$ 5.999,91
02	Carrinho de transporte de carga, tipo armazém; em metal; duas rodas; capacidade 200 Kg; altura 1400mm; largura 700mm; pneus com câmara de ar; pintura eletrostática	3 Unidades	R\$ 319,90	R\$ 959,70
03	Carro de transporte de carga, tipo plataforma; em metal; capacidade 800 Kg; 4 rodas; pneus com câmara de ar; largura 800mm; comprimento 1500mm; altura 440/450mm; pintura eletrostática	3 Unidades	R\$ 1.283,80	R\$ 3.851,40
04	Carrinho de transporte de carga, tipo armazém; tipo de serviço: escada/vertical; em metal; comprimento 1300/1400mm; largura 390/400mm; sistema com rodízios triplos, que facilitam o trânsito em degraus e	3 Unidades	R\$ 525,34	R\$ 1.576,02

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637- Centro - 85851-000 - Foz do Iguaçu - Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

	escadas; capacidade mínima 150Kg; rodas em borracha moldada; pintura eletrostática			
05	Escada portátil, dobrável; 7 (sete) degraus; em alumínio; degraus e patamar emborrachados antiderrapantes; degraus mínimo 380mm x 70mm; altura 1800mm; peso mínimo suportado 120Kg	3 Unidades	R\$ 658,53	R\$ 1.975,59
06	Escada portátil, dobrável; 16 (dezesesseis) degraus; em alumínio; tipo articulada múltipla função/posição; sapatas emborrachadas; travas automáticas nas catracas; mínimo 10 modos de utilização; peso mínimo suportado 150Kg	3 Unidades	R\$ 476,90	R\$ 1.430,70
07	Escada extensível de alumínio; quantidade de degraus 2x9; altura fechada mínimo 3000mm e aberta 4500mm; sapata antiderrapante; 3 modos de utilização: extensível; aberta e simples; peso mínimo suportado 150Kg	3 Unidades	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
08	Aplicador manual para filme stretch, ajustável a diversas larguras	2 Unidades	R\$ 172,65	R\$ 345,30
09	Palete em madeira; pinus/eucalipto; comprimento 1200mm; largura 1000mm; 4 entradas; lixado; aplainado; em madeira tratada contra insetos	200 Unidades	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
10	Filme embalagem; material: polietileno; tipo filme: stretch; largura 400 a 500mm; espessura 15 a 40 micro; diâmetro do tubo 3 polegadas; tubos de 3 a 5Kg; utilizado para paletização	200 Quilogramas	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00

4. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Contratação com aquisição imediata, com os bens divididos em lotes em razão da especificidade, tratando-se de bens destinados ao imobilizado do Município (lotes 1 a 8) e material de consumo (lotes 9 e 10).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Entrega no prazo de 15 dias do empenho, a ser realizada, na Divisão de Almoxarifado de Material de Consumo localizada à Rua Guimarães Rosa, 1822, Vila Portes, Foz do Iguaçu/PR.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Garantias normais previstas na legislação municipal.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome: Eliane Davilla Sávio
Telefone: (45) 3521-1228

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística
Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Email: eliane.eds@pmfi.pr.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamento a ser empenhado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá fornecer, os equipamentos de acordo com as notas de empenho emitidas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu conforme segue:

- a) Entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da entrega ao contratado da nota de empenho emitida, no endereço determinado;
- b) O equipamento/material deverá possuir prazo de validade, quando couber, de no mínimo 06 (seis) meses, quando da sua entrega ao contratante;
- c) Entregar o equipamento/material em boas condições de utilização e com correto acondicionamento;
- d) Entregar o equipamento/material dentro das especificações licitadas e de acordo com a legislação vigente.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Melhor preço por lote.

11. VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO INSTALADO:

Valor R\$ 29.836,62 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.05.04.122.0040.2013.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

04.05.04.122.0040.2023.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

13. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Gestor: Nilton Aparecido Bobato – Secretário Municipal de Administração
Fiscal: Geovane Lopes – Agente Administrativo

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística
Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de **01 ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL, 01 REFRIGERADOR DOMÉSTICO 340 LITROS e 01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO CAPACIDADE 10 KG**, que serão utilizadas na Diretoria de Administração, Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Justificativa

Considerando que a Diretoria Diretoria de Administração pertence a Secretaria Municipal da Administração e emite os documentos assinados pelo Prefeito e, muitos funcionários trazem seu almoço que precisa de um local resfriado para manter em condições adequadas a alimentação;

Considerando que as janelas estão instaladas em altura acima da 1,5m, sendo necessário uma escada para a limpeza das mesmas;

Considerando que a Secretaria Municipal da Administração, mais precisamente, a Divisão de limpeza realiza a manutenção de todas as dependências do Edifício Palácio das Cataratas, com rotinas diárias de higiene e limpeza desses setores;

Considerando a necessidade da Diretoria de Administração em adquirir uma máquina de lavar roupas que atenda a demanda diária para lavar os panos de limpeza, portanto, se torna mais dispendioso para o Município a aquisição de um equipamento menos potente e que, portanto, se justifica a realização deste processo licitatório para a aquisição dos referidos equipamentos.

Especificações Técnicas / Quantidades

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.
1	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL Escada de alumínio dobrável 5 degraus, dimensões: largura 0,46 m, altura 1,66 m, profundidade 0,1 m, capacidade de 120 kg.	01



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637- Centro - 85851-000 - Foz do Iguaçu - Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE



2	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO 340 LITROS Refrigerador doméstico, capacidade 340 Litros, voltagem 127 v, frost free, altura 1,7 m, largura 0,62 m, profundidade 0,68 m, cor branca.</p> 	01
3	<p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO Máquina lavar roupa, tipo tanquinho automático, capacidade 10 kg, aplicação doméstica, painel mecânico, com 6 programas de lavagem, voltagem 127 v, cor branca.</p> 	01

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Custo

- Custo estimado total da contratação é de R\$ 3.324,59 (Três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme estimativa em anexo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega total dos produtos e mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável do almoxarifado da Prefeitura Municipal e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.*
- II - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*
- III - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR.*
- IV - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*
- V - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CNDs - FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, FEDERAL e TRABALHISTA), juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.*

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- I - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.*
- II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*
- III - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

IV

DOS RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Atividade:**

04.01.04.122.0040.2010 - 449052 - 1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Critérios de avaliação da proposta

- *A proposta deverá conter o preço unitário e total, em moeda nacional, e a especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido, indicando marca e quantidade do produto cotado.*
- *No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que atender as especificações constantes neste Termo e que propuser o menor preço por item.*
- *Os equipamentos deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações técnicas.*

Avaliação da qualidade e entrega do produto

- *A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.*
- *Os equipamentos devem ter certificação do INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.*
- *A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.*
- *Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias diretos.*

Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a:

- *Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal da Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.*
- *Se necessário, os produtos devem vir acompanhados do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.*
- *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (LEI 8.078/1990, ARTS. 12, 13, 18 e 26), sobretudo no que diz respeito à obrigação de, a critério da Secretaria Municipal da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias diretos, o produto com avarias ou defeitos.*
- *Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.*
- *Comunicar à Secretaria Municipal da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.*
- *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- *Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.*

Obrigações da contratante

A Contratante obriga-se a:

- *Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.*
- *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.*
- *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.*
- *Efetuar o pagamento no prazo previsto.*

Forma, Prazo, Local de Entrega

- *Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, número 280, Foz do Iguaçu - PR. CEP 85.851-340.*
- *Prazo máximo para entrega dos produtos após emissão da Ordem de Compra pela Secretaria: 15 (quinze) dias.*
- *As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega da mercadoria.*
- *Reserva-se à Secretaria Municipal da Administração o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.*

PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I - Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;*
- II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística**

Av. Brasil, 1637- Centro - 85851-000 - Foz do Iguaçu - Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

III- *Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;*

IV- Advertência;

V - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

VI- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Foz do Iguaçu - PR via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR;

VII *O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;*

VIII - *As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado;*

IX- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu - PR e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

X - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

XI- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

FISCAL DO CONTRATO: Valdeci Machado
Telefone: (45) 2105-1335

GESTOR DO CONTRATO: Nilton Aparecido Bobato
Telefone: (45) 2105-1475

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística
Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	VI.Unit. de referência R\$	VI. Total de referência R\$
1	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL Escada de alumínio dobrável 5 degraus, dimensões: largura 0,46 m, altura 1,66 m, profundidade 0,1 m, capacidade de 120 kg.	Unid	1	R\$ 292,74	R\$ 292,74
2	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 340 LITROS Refrigerador doméstico, capacidade 340 Litros, voltagem 127 v, frost free, altura 1,7 m, largura 0,62 m, profundidade 0,68 m, cor branca.	Unid	1	R\$ 2.249,65	R\$ 2.249,65
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO Máquina lavar roupa, tipo tanquinho automático, capacidade 10 kg, aplicação doméstica, painel mecânico, com 6 programas de lavagem, voltagem 127 v, cor branca.	Unid	1	R\$ 782,20	R\$ 782,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.324,59

Foz do Iguaçu, 9 de setembro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração
GESTOR DO CONTRATO

Vilma I. Prokopowiski Bochi
Responsável pela Diretoria
de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística
Av. Brasil, 1637- Centro - 85851-000 - Foz do Iguaçu - Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TAPETE DE VINIL TIPO CAPACHO E MESA DOBRAVEL EM AÇO

1. OBJETO

1.1. *Aquisição de tapetes de vinil tipo capacho para serem disponibilizados nas portas de entrada das Unidades de Saúde da Atenção Primária e mesa dobrável produzida em aço ou ferro para serem utilizadas pela equipe de saúde multidisciplinar do Programa Consultório na Rua, para atender as necessidades da Diretoria de Atenção Primária em Saúde desta Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.*

2. JUSTIFICATIVA

2.1. *Considerando a aquisição de tapete de vinil tipo capacho para serem disponibilizados nas portas de entradas das Unidades de Saúde da Atenção Primária visando à melhoria das estruturas de atendimentos aos cidadãos; Facilitar a manutenção da higiene dos ambientes das Unidades de Atenção Primária em Saúde; Diminuir o acúmulo de pó e demais sujidades levados para dentro dos ambientes das UAPs em virtude do grande tráfego de pessoas no local; Em dias chuvosos, diminuir o acúmulo de água no piso interno das Unidades de Saúde, inclusive nos consultórios onde são atendidos os cidadãos; Evitar que o piso se torne escorregadio em dias de chuvas devido o acúmulo de sujidades e água levada para o interior das Unidades em virtude do tráfego de pessoas no local.*

2.2. *Considerando a aquisição de mesa dobrável produzida em aço ou ferro para serem utilizadas pela equipe de saúde multidisciplinar do Programa Consultório na Rua durante os atendimentos da Atenção Primária à população em situação de vulnerabilidade social. Facilitar o manuseio dos diversos materiais utilizados pela equipe de saúde durante os atendimentos; Utilizar como suporte para preenchimento de registros dos cidadãos e, quando necessário, emissão de receitas pela médica da equipe multidisciplinar; Fornecer mobiliário adequado que possibilite facilidade de transporte, montagem e desmontagem nos locais de atendimentos onde estiverem os cidadãos em situação de vulnerabilidade social.*

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidade e especificações conforme descrito abaixo:*

ITEM	Descrição	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	------	-----	----------------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná

TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

01	Tapete de vinil tipo capacho com fibras entrelaçadas e com costado emborrachado; 100% PVC, lavável, antiderrapante; anti-chamas; espessura mínima de 12 mm; medindo comprimento 1,50cm X largura 0,60 cm, cor cinza	unid	49	R\$112,00	R\$5.488,00
02	Mesa dobrável produzida em aço ou ferro; com pintura epóxi, na cor branca ou azul, nas dimensões; Altura: mínima 58 cm e máximo de 75cm; Largura mínima: mínimo de 58cm e Máximo de 90cm; Profundidade mínima: 58cm.	unid	05	R\$139,90	R\$ 699,50

4. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

4.1. *O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);*

4.2. *O valor foi apurado a partir da planilha de preços em anexo, elaborada com base em consultas nas empresas, usando como referência o menor valor consultado.*

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;*

5.2. *Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos itens;*

5.3. *Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

5.4. *Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;*

5.5. *Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.*

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. *Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;*

6.2. *Constatada a falha ou defeitos nos itens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o item danificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637- Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

6.3. *Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;*

6.4. *Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;*

6.5. *Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;*

6.6. *Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;*

6.7. *Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;*

6.8. *Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança;*

6.9. *Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades, do objeto contratado.*

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. *A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;*

7.2. *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;*

7.3. *A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega dos equipamentos.*

7.4. *O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado pela servidora Alessandra Ferreira - responsável pelo Almoxarifado de Insumos da Saúde, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.*

7.5. *Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;*

7.6. *O Gestor do Contrato será exercida pelo servidor Celso Toshikazu Toma, Chefe Divisão de Serviços e Programas – DVSEP*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

7.7. *A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor José Aparecido dos Santos – Agente Administrativo*

8. DA GARANTIA

8.1. *A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.*

8.2. *A CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.*

9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega: em até 30 (trinta dias) dias após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.

9.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem com a identificação da marca, garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

9.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

9.4. Os bens deverão ser entregues no COMPLEXO BORDIM – ALMOXARIFADO DE INSUMOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, sito a Avenida Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Paraguaia – Foz do Iguaçu-Pr – CEP 85864-000, de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

9.5. Responsável pelo recebimento: Alessandra Ferreira - responsável pelo Almojarifado de Insumos da Saúde.

10. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

10.1. *A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.*

10.2. *As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob CNPJ: 76.206.606/0001-40;*

10.3. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

10.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

11.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

11.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (COMPLEXO BORDIN), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

11.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária.

11.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

11.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital.

11.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:

11.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

11.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

11.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

11.5.5. *Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;*

11.6. *A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo à Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.*

11.7. *A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 11 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.*

11.8. *Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.*

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	SERVIÇO
10.01.10.301.0550.2092.449052	1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
10.01.10.301.0550.2092.339030	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foz do Iguaçu/PR, 04 de outubro de 2021

Jaqueline Tontini

Diretoria de Atenção Básica

Romildo Mousinho Ferreira

Responsável Interino pela Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Compras e Logística

Av. Brasil, 1637– Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1150



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

1. *Especificação, unidade, quantidade e valor de todos os itens a serem licitados, conforme consta no anexo I, II, e III.*

Item	Descrição do Produto	Unid de medida	Quant.	VI.Unit. de R\$	VI. Total R\$
01	Transpalete/paleteira; em aço; capacidade de carga 3.000 Kg; comprimento do garfo 1.200mm; largura do garfo 680/685mm; rodízios duplos em nylon; altura do garfo abaixado 80mm e elevado 180/200mm; com elevação hidráulica e controle manual; pintura eletrostática; tração manual	Unid.	03	R\$ 1.999,97	R\$ 5.999,91
02	Carrinho de transporte de carga, tipo armazém; em metal; duas rodas; capacidade 200 Kg; altura 1400mm; largura 700mm; pneus com câmara de ar; pintura eletrostática	Unid.	03	R\$ 319,90	R\$ 959,70
03	Carro de transporte de carga, tipo plataforma; em metal; capacidade 800 Kg; 4 rodas; pneus com câmara de ar; largura 800mm; comprimento 1500mm; altura 440/450mm; pintura eletrostática	Unid.	03	R\$ 1.283,80	R\$ 3.851,40
04	Carrinho de transporte de carga, tipo armazém; tipo de serviço: escada/vertical; em metal; comprimento 1300/1400mm; largura 390/400mm; sistema com rodízios triplos, que facilitam o trânsito em degraus e escadas; capacidade mínima 150Kg; rodas em borracha moldada; pintura eletrostática	Unid.	03	R\$ 525,34	R\$ 1.576,02
05	Escada portátil, dobrável; 7 (sete) degraus; em alumínio; degraus e patamar emborrachados antiderrapantes; degraus mínimo 380mm x 70mm; altura 1800mm; peso mínimo suportado 120Kg	Unid.	03	R\$ 658,53	R\$ 1.975,59



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



06	Escada portátil, dobrável; 16 (dezesseis) degraus; em alumínio; tipo articulada múltipla função/posição; sapatas emborrachadas; travas automáticas nas catracas; mínimo 10 modos de utilização; peso mínimo suportado 150Kg	Unid.	03	R\$ 476,90	R\$ 1.430,70
07	Escada extensível de alumínio; quantidade de degraus 2x9; altura fechada mínimo 3000mm e aberta 4500mm; sapata antiderrapante; 3 modos de utilização: extensível; aberta e simples; peso mínimo suportado 150Kg	Unid.	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
08	Aplicador manual para filme stretch, ajustável a diversas larguras	Unid.	02	R\$ 172,65	R\$ 345,30
09	Palete em madeira; pinus/eucalipto; comprimento 1200mm; largura 1000mm; 4 entradas; lixado; aplainado; em madeira tratada contra insetos	Unid.	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
10	Filme embalagem; material: polietileno; tipo filme: stretch; largura 400 a 500mm; espessura 15 a 40 micro; diâmetro do tubo 3 polegadas; tubos de 3 a 5Kg; utilizado para paletização	Quilograma	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
11	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL Escada de alumínio dobrável 5 degraus, dimensões: largura 0,46 m, altura 1,66 m, profundidade 0,1 m, capacidade de 120 kg.	Unid	1	R\$ 292,74	R\$ 292,74
12	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 340 LITROS Refrigerador doméstico, capacidade 340 Litros, voltagem 127 v, frost free, altura 1,7 m, largura 0,62 m, profundidade 0,68 m, cor branca.	Unid	1	R\$ 2.249,65	R\$ 2.249,65
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO Máquina lavar roupa, tipo tanquinho automático, capacidade 10 kg, aplicação doméstica, painel mecânico, com 6 programas de lavagem, voltagem 127 v, cor branca.	Unid	1	R\$ 782,20	R\$ 782,20



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



14	Tapete de vinil tipo capacho com fibras entrelaçadas e com costado emborrachado; 100% PVC, lavável, antiderrapante; anti-chamas; espessura mínima de 12 mm; medindo comprimento 1,50cm X largura 0,60 cm, cor cinza	unid	49	R\$112,00	R\$5.488,00
15	Mesa dobrável produzida em aço ou ferro; com pintura epóxi, na cor branca ou azul, nas dimensões; Altura: mínima 58 cm e máximo de 75cm; Largura mínima: mínimo de 58cm e Máximo de 90cm; Profundidade mínima: 58cm.	unid	05	R\$139,90	R\$ 699,50

2. **Total dos itens R\$ 39.348,71 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).**
3. *Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.licitacoes-e.com.br OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição do Edital e Termo de Referencia.*
4. *O fornecer arrematante deverá encaminhar catalogo do produto quando houver, anexar a proposta final, a qual e juntada até 2 (duas) horas após o encerramento do certame e indicar na proposta final marca e modelo do produto.*



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO I

**PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)**

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2021

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca/modelo	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
	TOTAL LFR\$					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
 Nome.: RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF.
NÃO EMPREGO DE MENORES**

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2021.

Nome e carimbo
do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Departamento de Compras
 Pregão Eletrônico nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2021.

 Nome e carimbo do
 Representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, **[NOME EMPRESA]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, com sede na **[endereço completo, incluindo CEP]**, neste ato representada, nos termos de seu **[Contrato/Estatuto]** Social, por seu(s) **Diretores/procuradores** Sr(s)._____, Declara e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. ____/2016 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)
Cargo: [_____]

Apresentar em papel timbrado da empresa



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
 ENDEREÇO.....
 CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021, Processo Administrativo n.º ____/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2021.

 Nome:
 RG/CPF
 Cargo:

Assinado digitalmente por
 NILTON APARECIDO
 BOBATO:64806103934
 CPF: (64806103934)
 Data: 19/10/2021 10:54



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **0/2021**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 200/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=49096498-fd42-4f35-8ad3-57c0594f07b5&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

49096498-fd42-4f35-8ad3-57c0594f07b5

Hash do Documento

EC1153EC3165353C313F28F29453928F8BE2BA26F602E80E491A9DEFA32CFB69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 19/10/2021 10:55:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.